

PROCESSO Nº. 12610021.002482/2025-89.

ASSUNTO: Termo de Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**

**PROCESSO Nº:** 12610021.002482/2025-89

**FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa INSTITUTO VIVEJAR, para participação do Rio Grande do Norte participar na primeira edição da Fórum Brasileiro do Turismo Responsável que acontecerá nos dias 11 a 14 de setembro de 2025 em Brasília, Distrito Federal., conforme detalhado no termo de referência de ID 35724534.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** O Fórum Brasileiro de Turismo Responsável (FBTR), é uma iniciativa inovadora e alinhada às diretrizes estratégicas do Turismo do Brasil, focada na promoção do turismo responsável e sustentável. Tendo como objetivo de fortalecer a imagem do país como um destino internacional comprometido com práticas de sustentabilidade, diversidade, inclusão social e inovação. O evento trás como os pilares: Turismo de Base Comunitária - valorizando comunidades locais e tradicionais, com roteiros turísticos que geram renda, fortalecem a cultura e preservam o meio ambiente; Sustentabilidade e ESG - Adoção de práticas de turismo regenerativo, neutralização de carbono e promoção da conservação dos biomas brasileiros; Diversidade e Inclusão - Fomento à representatividade feminina, comunitária e de diversas regiões do Brasil; Inovação no Turismo - Integração de tecnologia, experiências imersivas e soluções sociais para tornar o turismo mais acessível, autêntico e inclusivo; Promoção Internacional - O evento será projetado para impactar mercados estratégicos, ampliando a visibilidade do Brasil em destinos prioritários como Estados Unidos, Alemanha, França, Portugal, Japão, entre outros. Para tal, haverá a participação de 5 jornalistas estrangeiros voltados à publicação de mídias internacionais aos destinos prioritários e estratégicos; E a Vitrine do Turismo Responsável - promoção de experiências inovadoras, com diferenciais em sustentabilidade e atratividade ao mercado internacional. Logo, a participação do Rio Grande do Norte no Fórum Brasileiro do Turismo Responsável é uma oportunidade estratégica tendo em vista o público alvo que o evento busca dentre eles há líderes comunitários de territórios tradicionais e periféricos, gestores públicos, empreendedores do turismo, comunicadores e consultores, ex-alunos e membros da comunidade Vivejar e acadêmicos. Além de atividades como plenárias, workshops, produção associada ao turismo e experiências culturais. A iniciativa alinha-se ao planejamento estratégico da EMPROTUR, que contempla a participação em feiras, eventos de turismo, workshops, seminários e Road Shows voltados à promoção nacional e internacional B2B e B2C. Isso posto, esclarecemos o evento está inserido no Calendário de Eventos da EMPROTUR e aprovado no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA).

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá duração de 5 (cinco) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:** A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Sylas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR:** De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 303001 Campanhas de Marketing Turísticos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito.

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: INSTITUTO VIVEJAR, CNPJ: 36.228.490/0001-25

Natal/RN, 03 de Setembro de 2025

**MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE**  
Vice Presidente da Emprotur/RN



Documento assinado eletronicamente por **MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE, Diretora Vice-Presidente da Emprotur**, em 03/09/2025, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36156802** e o código CRC **20538ED9**.

RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes a aquisição de extintores de incêndio portátil, PQS ABC 6 kg para abastecimento desta unidade hospitalar, através da empresa: “ECOMFIRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA”, cujo valor total é de R\$. R\$ 7.434,90 (Sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), com base no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/21 e suas alterações posteriores. Pau dos Ferros/RN, 03 de setembro de 2025.

Raimundo Nonato Bernardino Farias, Diretor Geral

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023  
PROCESSO SEI: 00610240.0000041/2025-61

Contratantes: Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade e a Empresa COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COOPMED/RN.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 008/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/09/2025 até o dia 14/09/2026, conforme preconiza o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. Vigência: Vigência e validade de 12 (doze) meses a partir de 15/09/2025 até 14/09/2026 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. Signatários: Raimundo Nonato Bernardino Farias pela Contratante e Victor Vinícius de Almeida Ferreira pela Contratada.

Testemunhas: Maria Marizete dos Santos Oliveira e Servolo José de Oliveira.

Pau dos Ferros/RN, 10/09/2025.

PROCESSO: 00610909.000652/2024-27

INTERESSADO: Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32263687, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 4982, no valor de R\$ 468.137,95, emitida pela empresa Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de outubro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000743/2024-62

INTERESSADO: Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32384633, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 5002, no valor de R\$ 376.240,20, emitida pela empresa Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000563/2024-81

INTERESSADO: Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 30362236, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 4923, no valor de R\$ 442.190,35, emitida pela empresa Núcleo de Ginecologia e Obstetrícia de Mossoró, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000480/2024-91

INTERESSADO: Neoclínica SS Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32384263, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 647, no valor de R\$ 311.251,08, emitida pela empresa Neoclínica SS Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de agosto/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000700/2024-87

INTERESSADO: Neoclínica SS Ltda

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32384365, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 660, no valor de R\$ 307.955,60, emitida pela empresa Neoclínica SS Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000713/2024-56

INTERESSADO: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32317889, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus in-

cisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 21315, no valor de R\$ 114.000,00, emitida pela empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de novembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000043/2025-59

INTERESSADO: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 33424553, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 21481, no valor de R\$ 117.800,00, emitida pela empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de março/25, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610909.000556/2024-89

INTERESSADO: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 32382504, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o imediato pagamento da Nota(s) Fiscal(is) nº 20842, no valor de R\$ 101.650,00, emitida pela empresa CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de setembro/24, de acordo com a fundamentação supradita.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

### Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610021.002482/2025-89

CONTRATO Nº 71/2025 PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E O INSTITUTO VIVEJAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa INSTITUTO VIVEJAR, para participação do Rio Grande do Norte participar na primeira edição do Fórum Brasileiro do Turismo Responsável que acontecerá nos dias 11 a 14 de setembro de 2025 em Brasília, Distrito Federal., conforme detalhado no termo de referência de ID 35724534.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global R\$ 25.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de atividade: 303001 Campanhas de Marketing Turísticos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá duração de 5 (cinco) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 35724534).

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Gestão do contrato será realizada por Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 - Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

Natal/RN, 09/09/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

INSTITUTO VIVEJAR

CNPJ: 36.228.490/0001-25

MARIANNE DE OLIVEIRA COSTA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

PROCESSO Nº: 12610021.002482/2025-89

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.

DO OBJETO: Contratação de empresa INSTITUTO VIVEJAR, para participação do Rio Grande do Norte participar na primeira edição do Fórum Brasileiro do Turismo Responsável que acontecerá nos dias 11 a 14 de setembro de 2025 em Brasília, Distrito Federal., conforme detalhado no termo de referência de ID 35724534.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: O Fórum Brasileiro de Turismo Responsável (FBTR), é uma iniciativa inovadora e alinhada às diretrizes estratégicas do Turismo do Brasil, focada na promoção do turismo responsável e sustentável. Tendo como objetivo de fortalecer a imagem do país como um destino internacional comprometido com práticas de sustentabilidade, diversidade, inclusão social e inovação. O evento trás como os pilares: Turismo de Base Comunitária - valorizando comunidades locais e tradicionais, com roteiros turísticos que geram renda, fortalecem a cultura e preservam o meio ambiente; Sustentabilidade e ESG - Adoção de práticas de turismo regenerativo,

neutralização de carbono e promoção da conservação dos biomas brasileiros; Diversidade e Inclusão - Fomento à representatividade feminina, comunitária e de diversas regiões do Brasil; Inovação no Turismo - Integração de tecnologia, experiências imersivas e soluções sociais para tornar o turismo mais acessível, autêntico e inclusivo; Promoção Internacional - O evento será projetado para impactar mercados estratégicos, ampliando a visibilidade do Brasil em destinos prioritários como Estados Unidos, Alemanha, França, Portugal, Japão, entre outros. Para tal, haverá a participação de 5 jornalistas estrangeiros voltados à publicação de mídias internacionais aos destinos prioritários e estratégicos; E a Vitrine do Turismo Responsável - promoção de experiências inovadoras, com diferenciais em sustentabilidade e atratividade ao mercado internacional. Logo, a participação do Rio Grande do Norte no Fórum Brasileiro do Turismo Responsável é uma oportunidade estratégica tendo em vista o público alvo que o evento busca dentre eles há líderes comunitários de territórios tradicionais e periféricos, gestores públicos, empreendedores do turismo, comunicadores e consultores, ex-alunos e membros da comunidade Vivejar e acadêmicos. Além de atividades como plenárias, workshops, produção associada ao turismo e experiências culturais. A iniciativa alinha-se ao planejamento estratégico da EMPROTUR, que contempla a participação em feiras, eventos de turismo, workshops, seminários e Road Shows voltados à promoção nacional e internacional B2B e B2C. Isso posto, esclarecemos o evento está inserido no Calendário de Eventos da EMPROTUR e aprovado no Plano Plurianual 2024-2027 (PPA).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá duração de 5 (cinco) meses a contar da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção Nacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2025, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto atividade: 303001 Campanhas de Marketing Turísticos

Elemento de Despesa: 33.90.39.31 - Inscrição em eventos

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. EXCLUSIVIDADE DO PRESTADOR DO SERVIÇO. INEXIGIBILIDADE. ARTIGO 30 DA LEI 13.303/2016. Preservação e observância dos aspectos legais e formais contidos na Lei Federal nº 13.303/2016.- Parecer que opina pela procedência do pleito. CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: INSTITUTO VIVEJAR, CNPJ: 36.228.490/0001-25

Natal/RN, 03 de Setembro de 2025

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

Vice Presidente da Emprotur/RN

TERMO DE FOMENTO Nº 7/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABIH, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto realização de ações integradas de promoção, divulgação e capacitação, voltadas ao fortalecimento do destino turístico Rio Grande do Norte e ao aprimoramento da atividade hoteleira no estado, conforme plano de trabalho de ID 35306006, conforme Emenda Parlamentar nº. 164/2025 do Deputado Adjuto Dias.

1.2 - As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 35306006, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado de ID 35306006, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO

4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei nº 13.019/2014;

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

6.1 - Conforme art. 24º, §1º, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2025:

Projeto de atividade: 302401 - Apoio e Parceiras com as Entidades de Trade Turístico

Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidade de Direito Privado

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: \$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A PRIMEIRA PARTÍCIPE fará o acompanhamento da execução deste termo de fomento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas a fim de verificar a correta aplicação dos recursos, e a consecução do objeto e o atingimento dos objetivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores da PRIMEIRA PARTÍCIPE, ou quem ela indicar, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

15.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 03/12/2025, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os participantes.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6, e-mail: syllas.emprotur@gmail.com, e o SEGUNDO PARTÍCIPE competente, as quais designarão responsáveis para tanto.

Natal/RN, 10/09/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABIH

01.510.523/0001-20

EDMAR HENRIQUE DE ARAÚJO GADELHA

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABIH, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto realização de ações integradas de promoção, divulgação e capacitação, voltadas ao fortalecimento do destino turístico Rio Grande do Norte e ao aprimoramento da atividade hoteleira no estado, conforme plano de trabalho de ID 36081554, conforme Emenda Parlamentar nº. 453/2025 do Deputado Luiz Eduardo.

1.2 - As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 36081554, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado de ID 36081554, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os participantes acatam integralmente.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO

4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei nº 13.019/2014;

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS

6.1 - Conforme art. 24º, §1º, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2025:

Projeto de atividade: 302401 - Apoio e Parceiras com as Entidades de Trade Turístico

Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidade de Direito Privado

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11 - Este termo de fomento entrará em vigor na data de sua assinatura até a data fim de sua prestação de contas, que corresponde a 60 (sessenta dias) após a data do último evento, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

15.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 03/12/2025, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os participantes.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Ficam os participantes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor Syllas Martins Dossantos Pereira, Matrícula: 247.786-6, e-mail: syllas.emprotur@gmail.com, e o SEGUNDO PARTÍCIPE competente, as quais designarão responsáveis para tanto.

Natal/RN, 10/09/2025

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

NAYARA CRISTINA SANTANA DA SILVA

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABIH

01.510.523/0001-20

EDMAR HENRIQUE DE ARAÚJO GADELHA

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### Relatório

CONSIDERANDO que o processo administrativo n. 06010046.000422/2024-19 instrumentaliza processo de contratação de equipe multidisciplinar para a Central de Monitoramento Eletrônico;

CONSIDERANDO o Despacho 25471593, que autoriza a abertura de processo licitatório para fins de execução do recurso, especificado no Memorando 28 (25463075), obtido para contratação de equipe multidisciplinar em monitoração eletrônica (Meta 3 - Ação 1 a 4 do Detalhamento de metas SEI nº 25462176) mediante a celebração do Termo de Adesão (SEI nº 25462175) com a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), visando à execução dos programas de melhorias de modernização do sistema penitenciário nacional com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, transferidos via fundo a fundo, na modalidade voluntária;

CONSIDERANDO que a Portaria 958 (33969797) constitui, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o Chamamento Público nº 1/2025, nos termos da legislação vigente, com publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (33993598), em 27/05/2025, na Edição n. 15917;

CONSIDERANDO que a Proposta Instituto Amendoeiras (36073832) foi a única recebida, tempestivamente, de acordo com o cronograma apresentado no Edital 1 Chamamento Público - Republicação (35070465), cujo Aviso 57 (35072365) foi publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (35155979), em 18/07/2025, na Edição n. 15953;

Após deliberação realizada em 29/08/2025, na modalidade virtual, a Comissão de Seleção passa a apresentar a análise da Proposta Instituto Amendoeiras (36073832), em atenção às seguintes regras do Edital 1 Chamamento Público - Republicação (35070465):

“Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2.

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeira	1.1 O demonstrativo financeiro da proposta é compatível com os preços praticados no mercado? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10